

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI Nº ___ DE ___ DE JULHO DE 2021

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC A FIRMAR CONVÊNIO, BEM COMO, REPASSAR VALOR AO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos, 31-inciso XII, c/c os artigos 79 e 112 da Lei Orgânica do município de Major Vieira, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte **Projeto de Lei Ordinária:**

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Monte Castelo/SC, bem como, repassar o valor de até 50% (cinquenta por cento), do valor licitado, ao Município de Monte Castelo/SC para execução de obra de construção de cabeceiras em concreto armado, para instalação de ponte (kit de transposição de obstáculo) fornecida pela Defesa Civil, sobre o Rio da Serra, localizada na localidade de RIO DA SERRA, ligando o Município de Monte Castelo/SC ao Município de Major Vieira/SC.

Art. 2.º A elaboração dos projetos físico-financeiros, bem como o gerenciamento da obra ficará ao encargo do Município de Monte Castelo/SC.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira - SC, 06 de Julho de 2021.

ADILSON LISCZKOVSKI

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº de 06
de julho de 2021**

Excelentíssimo Senhor

SILVIO KIZEMA

DD. Vereador Presidente da Câmara

Senhor Presidente

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores que integram esta Colenda Câmara Municipal, serve-se do presente para encaminhar a esta digna e honrada Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº de de julho de 2021, que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC A FIRMAR CONVÊNIO, BEM COMO, REPASSAR VALOR AO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTE DE CONCRETO ARMADO"**, proposição esta, que ora é encaminhada a esta Câmara de Vereadores, pelos seguintes motivos, razões e justificativas.

1ª-) Busca-se através do presente Projeto de Lei, a autorização Legislativa para que o Município de Major Vieira/SC possa firmar convênio com o Município de Monte Castelo/SC, repassando valor ao mesmo, objetivando a execução de obra para a construção das cabeceiras da ponte em concreto armado sobre o Rio da Serra, localizada na localidade do RIO DA SERRA, ligando o Município de Monte Castelo/SC ao Município de Major Vieira/SC.

2.ª) Cabe ressaltar que a referida ponte sofre muitos danos a cada elevação do nível das águas, principalmente quando da ocorrência de enxurradas, sendo premente necessário a realização de construção mais robusta, que suporte a força das águas e torne perene a passagem dos municípios de ambos os municípios.

Sem mais para o momento, reitero os votos de estima e elevada consideração, subscrevendo-me.

Atenciosamente.

Major Vieira - SC, 06 de Julho de 2021.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 21%

CONSTRUÇÃO: CABECEIRA DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PARA KIT PRÉ MOLDADO PADRÃO DEFESA CIVIL
 LOCAL: ESTRADA GERAL RIO DA SERRA N-155 - LOCALIDADE DE RIO DA SERRA - MONTE CASTELO/SC



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - CABECEIRA	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO COM BDI	UNITÁRIO SEM BDI	TOTAL R\$	Código SINAPI Sem Desoneração (BDI 21%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					4.401,98	
1.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE; EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H	m³	100,00	8,71	7,20	871,00	101207
1.2	REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA ROLIÇA E PRANCHAS DE EUCALIPTO	m²	60,00	15,40	12,73	924,00	COMPOSIÇÃO 01
1.3	DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EM CONCRETO CICLÓPICO, DE FORMA MECANIZADA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	30,00	45,45	37,56	1.363,50	COMPOSIÇÃO 02
1.4	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	m	20,00	18,77	15,51	375,40	99059
1.5	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA	m³	8,72	99,55	82,27	868,08	96523
2.0	INFRAESTRUTURA - CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÃO					95.381,91	
2.1	ESTACA DE MADEIRA (EUCALIPTO DIÂMETRO DE 22,0 À 25,0cm)	m	160,00	22,05	18,22	3.528,00	COMPOSIÇÃO 03
2.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM*	m³	1,56	136,31	112,65	212,64	96622
2.3	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO USINADO PARA SISTEMA DE PAREDE DE CONTENÇÃO E SAPATAS CORRIDA ESPESURA DE 40,0CM	m³	47,96	1896,34	1.567,22	90.948,47	COMPOSIÇÃO 04
2.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m³	80,00	8,66	7,16	692,80	93371
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					72,00	
3.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	50,00	1,44	1,19	72,00	DEINFRA - 42846
4.0	TOTAL					99.855,89	

OBS: Referência Tabela SINAPI não desonerada - Abril de 2021 e DEINFRA 2021

Assinatura:

DAIR
 KACZMAREK:03553897970
 Assinado de forma digital por DAIR
 KACZMAREK:03553897970
 Dados: 2021.06.23 09:44:30 -03'00'

DAIR KACZMAREK
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 122404-8

JOEL WENG:05022742985
 WENG:05022742985
 Assinado de forma digital por JOEL
 WENG:05022742985
 Dados: 2021.06.23 11:42:40 -03'00'

JOEL WENG
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 165353-8

Monte Castelo, 22 de junho de 2021

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO: CABECEIRA DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PARA KIT PRÉ MOLDADO PADRÃO DEFESA CIVIL

ÁREA: - m²

LOCAL: ESTRADA GERAL RIO DA SERRA N-155 - LOCALIDADE DE RIO DA SERRA - MONTE CASTELO/SC



MONTE CASTELO
GOVERNO MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR		PERÍODO						TOTAL	
		R\$	%	Mês 01		Mês 02		R\$	%	R\$	%
				R\$	%	R\$	%				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.401,98	4,41	4401,98	100,00	0,00	0,00	4.401,98	100,00	4.401,98	100,00
2.0	INFRAESTRUTURA - CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÃO	95.381,91	95,52	76305,53	80,00	19076,38	20,00	95.381,91	100,00	95.381,91	100,00
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	72,00	0,07	0,00	0,00	72,00	100,00	72,00	100,00	72,00	100,00
4.0	TOTAL	99.855,89	100,00	80.707,51	80,82	19.148,38	19,18	99.855,89	100,00	99.855,89	100,00
	TOTAL NO MÊS (SIMPLES)			80.707,51	80,82	19.148,38	19,18	99.855,89	100,00		
	TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)			80.707,51	80,82	99.855,89	100,00				

OBS: Referência Tabela SINAPI não desonerada - Abril de 2021 e DEINFRA 2021

Assinatura:

DAIR

Assinado de forma digital por
DAIR KACZMAREK:03553897970
Dados: 2021.06.22 14:18:30 -03'00'

DAIR KACZMAREK

Engenheiro Civil
CREA/SC 122404-8

JOEL WENG:05022742985

Assinado de forma digital por JOEL
WENG:05022742985
Dados: 2021.06.23 08:51:45 -03'00'

JOEL WENG

Engenheiro Civil
CREA/SC 165353-8

Monte Castelo, 22 de Junho de 2021



**TERMO DE COMPROMISSO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE SANTA CATARINA POR
INTERMÉDIO DA DEFESA CIVIL E
O MUNICÍPIO DE MONTE
CASTELO**

PROCESSO DC nº 0605/2021.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da **DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - DC/SC**, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 13.586.957/0001-03, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil, inscrito no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2320, Capoeiras, Florianópolis, representado neste ato pelo Chefe, Sr. David Christian Busarello, conforme o ato 982 do poder executivo de Santa Catarina, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina no 21.516, de 07 de maio de 2021, doravante denominada **DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA - DC/SC**, neste ato representada pelo seu Chefe, David Christian Busarello, CPF nº 056.836.069-93, Carteira de Identidade nº 4.649.535 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 294, nº 220, Condomínio Vila Toscana, Apto 1701-C, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**, inscrito no CNPJ 83.102.525/0001-65, doravante denominado **Município**, neste ato representado pelo Prefeito Jean Medeiros de Souza, CPF nº 029.479.299-69, Carteira de Identidade nº 380.364-3 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Alfredo Becker, nº 385, - Bairro Centro, Monte Castelo/SC, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 12.608/2012, na Lei Estadual nº 17.566/2018, na Lei Estadual nº 10.925/1998 e no Decreto Estadual nº 127/2011, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a Transferência de 01 (um) Kit para transposição de obstáculo para restabelecimento de acesso, fabricado em concreto resistente à corrosão, com largura de **6,25 m** (seis metros e vinte e cinco centímetros) e comprimento de



15,00m (quinze metros), em conformidade com as normas NBR 7187 e 7188, classe 30, para recuperação da ponte na localidade de **Rio da Serra**, conforme expediente apresentado pelo Município e aprovado por este órgão, o qual integra este Termo de Compromisso, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – Construir as cabeceiras da ponte em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do presente termo no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nas medidas constantes na Cláusula Primeira e de acordo com as demais normas técnicas;
- II – Providenciar, caso necessite, as licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes;
- III – Dispor de profissional legalmente habilitado para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, relativa à execução da obra;
- IV – Remover todo o material que eventualmente haja entre as cabeceiras e o vão da ponte (construções em concreto, construções em madeira, construções metálicas, escoramentos, entulhos e/ou materiais similares) antes da instalação do kit descrito no objeto deste Instrumento;
- V – Indicar nos documentos de solicitação o georreferenciamento da localização exata da instalação do kit constante no objeto deste Instrumento;
- VI – Realizar o aterramento, terraplanagem, alargamento e/ou outros serviços necessários, a fim de facilitar o acesso e garantir o transporte com segurança e sem percalços, do kit objeto deste Instrumento, até o local previsto para instalação do mesmo;
- VII – Arcar com todos os prejuízos financeiros decorrentes de eventuais atrasos na construção das cabeceiras da ponte;
- VIII – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução da obra;
- IX - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores da Defesa Civil e dos órgãos de controle interno e externo, quando da realização de fiscalização ou de auditoria aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o avençado;



X - Solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Instrumento sob pena de perda do objeto, com a devida justificativa e comprovações necessárias;

XI – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número deste Termo de Compromisso, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação de contas ou tomada de contas do ordenador de despesas da Secretaria, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

I – Publicar o extrato do Termo de Compromisso, no Diário Oficial do Estado, como condição de validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura;

II – Registrar, acompanhar e inserir no SIGEF, a execução do objeto deste Termo de Compromisso;

III – Disponibilizar o kit para transposição de obstáculo para restabelecimento de acesso, fabricado em concreto ou aço resistente à corrosão (galvanizado a fogo), de acordo com a Cláusula Primeira;

IV – Fiscalizar *in loco* a execução do objeto acordado;

V – Comunicar o município sobre eventuais irregularidades de ordem técnica ou legal e adotar as medidas administrativas para regularização da situação;

VI - Incluir regularmente no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF, mantendo-as atualizadas;

VII – Fiscalizar *“in loco”* a execução do objeto acordado;

VIII - Designar fiscal do termo de compromisso;



CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes que em razão deste Instrumento tenham sido adquiridos, transformados ou construídos, pertencerão ao Município, bem como a sua manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

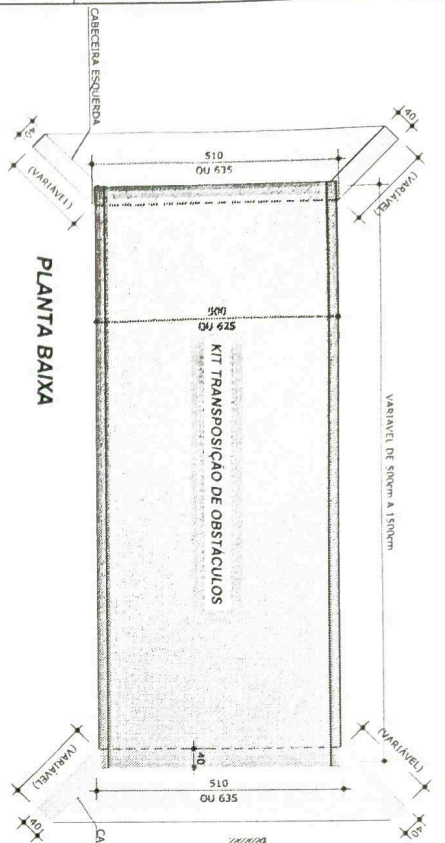
Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para solucionar as questões decorrentes da execução deste Termo de Compromisso, não dirimidas administrativamente.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, 16 de junho de 2021.

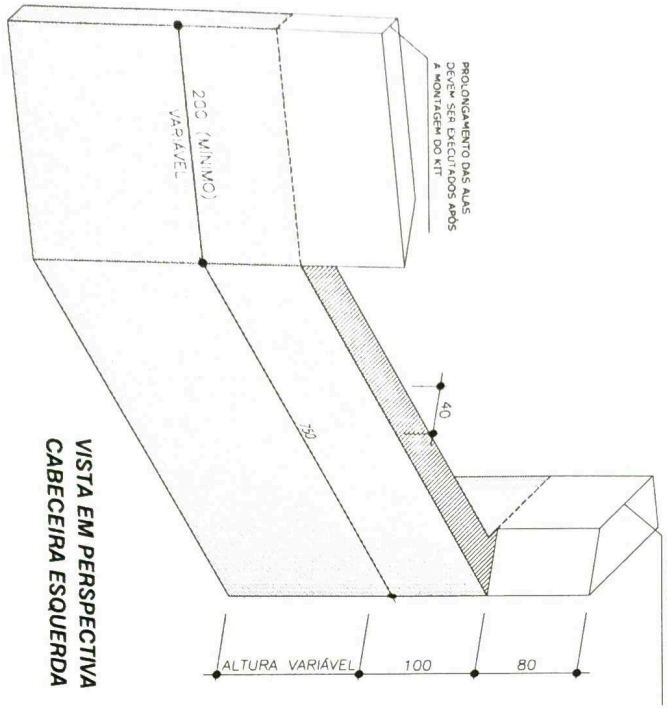
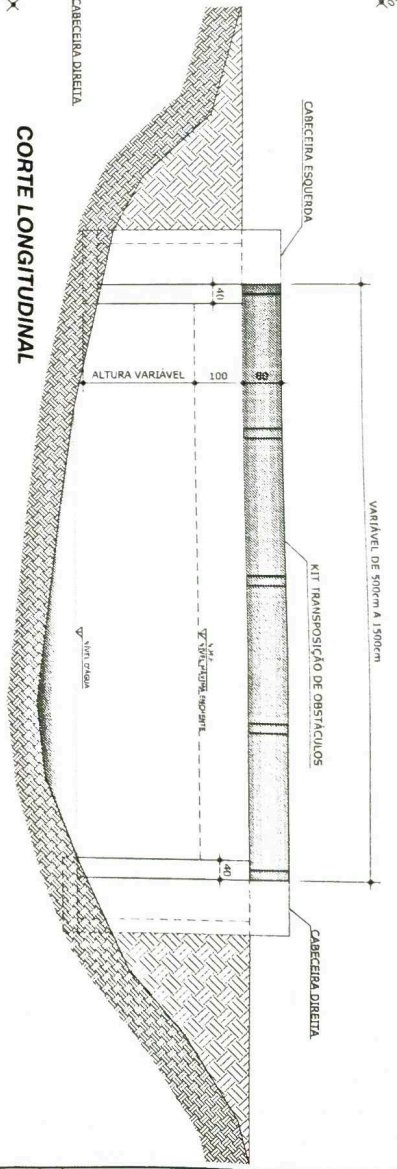
David Christian Busarello
Chefe da Defesa Civil

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal



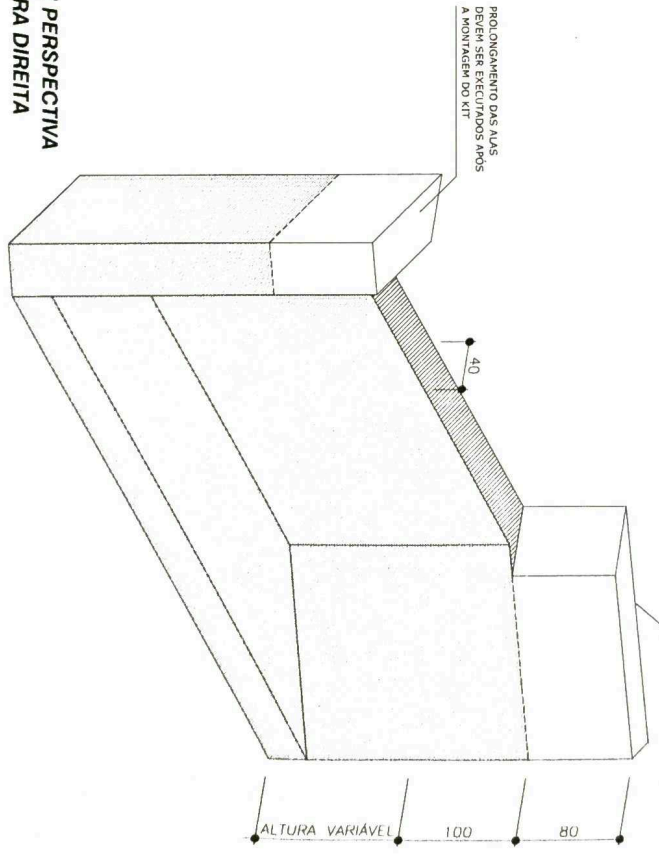
PLANTA BAIXA

CORTE LONGITUDINAL



VISTA EM PERSPECTIVA CABECEIRA ESQUERDA

VISTA EM PERSPECTIVA CABECEIRA DIREITA



	ANTE-PROJETO CABECEIRAS DO KIT DE
	TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS.
	FLORIANÓPOLIS / SC
	FEVEREIRO DE 2015